

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano IV | Edição 792

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Edital de Julgamento .....	2
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Resoluções .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	11
<b>Secretaria Municipal de Participação Cidadã</b> .....	13
<b>Conselhos Municipais</b> .....	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	13



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N.º 22.845 - DE 30 DE JUNHO DE 2023**

*“Permite o uso, a título precário, de área de terra, localizada entre as Ruas Fundador Paulino Gato e Deodato Izique, Bairro Ezequiel Barbosa, à Associação Esportiva Operário de Araçatuba - AEOA, para o desenvolvimento de atividades esportivas”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Processo n.º 100.413/2021,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica permitido o uso, a título precário, de área de terra, localizada entre as Ruas Fundador Paulino Gato e Deodato Izique, Bairro Ezequiel Barbosa, à Associação Esportiva Operário de Araçatuba - AEOA, CNPJ n.º 09.396.030/0001-33, conforme croqui de identificação integrante do processo n.º 100.413/2021.

**Parágrafo único:** A permissão de uso, que deverá ser formalizada mediante termo de permissão, é gratuita, a título precário e por prazo indeterminado.

**Art. 2.º** O imóvel a que se refere o art. 1.º deste Decreto destina-se exclusivamente, sob a responsabilidade e risco da permissionária, para o desenvolvimento de atividades esportivas (campo de futebol), vedada qualquer outra destinação.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de junho de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**SERGIO TUMELERO**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- PORTARIA n.º 649, de 03/07/2023 - Conceder a **FERNANDO DE ARAUJO**, RG: N.º **27.547.055-6**, candidato nomeado através do decreto DRH N.º **22.793, de 05/06/2023**, para o cargo de "**PEDREIRO**", prorrogação do prazo de posse até **05/08/2023**.

02- PORTARIA n.º 650, de 03/07/2023 -Conceder a **VINICIUS CARVALHO BORGES**, RG: N.º **35.498.415-9**, candidato nomeado através do decreto DRH N.º **22.826, de 21/06/2023**, para o cargo de "**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**", prorrogação do prazo de posse até **20/08/2023**.

Araçatuba, em 03 de julho de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Licitações e Contratos**

**Edital de Julgamento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 3.605/2023**

**EDITAL DE JULGAMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através da Portaria GP N.º 017/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na licitação supra, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO", conforme segue:

**1)** SUART E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, proposta: R\$ R\$ 801.776,36 (Oitocentos e um mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), 12,0000% de desconto do valor estimado pela Prefeitura;

**2)** EIXO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, proposta: R\$ R\$ 908.693,73 (Novecentos e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), 0,2651% de desconto do valor estimado pela Prefeitura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 19 de junho de 2023.

CLAUDIR SANTOS LIMA - Divisão de Licitação e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 886/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º**  
**4.807/2023**  
**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do Anexo VIII - Termo de Referência do Edital da Licitação supra destinado ao "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E TENDAS". Na oportunidade informamos que fica mantida a data de entrega e abertura dos envelopes, que será as 09h00min do dia 17 de julho de 2023, na sala de Licitações do Paço Municipal.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações que não foram atingidas por este comunicado.

Araçatuba, 03 de julho de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

.....

.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO SME Nº 11 DE 01 DE JUNHO DE 2023****Dispõe sobre a Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba.**

A Secretária Municipal de Educação, considerando as determinações da Lei Complementar nº 288/2022 e as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à entrega de Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica, **resolve**:

**Art. 1º** - A Progressão Funcional por Capacitação tem por finalidade reconhecer a dedicação do profissional da educação básica de carreira que constantemente busca atualizar e aprimorar seus conhecimentos mediante estudos e cursos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem do educando e será realizada a cada 4 (quatro) anos.

**Art. 2º** - Os cursos de capacitação somente terão validade quando organizados e ministrados por instituições legalmente reconhecidas por órgãos oficiais e aqueles elaborados e ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Para fins de progressão funcional por capacitação, para os profissionais integrantes das classes de docentes, de suporte pedagógico e do Quadro de apoio à Educação, a área de atuação delimitar-se-á por parâmetros específicos.

**§1º** - Classes de docentes: professor de educação básica I, pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do docente que rege classes de educação infantil, de anos iniciais do ensino fundamental, de educação de jovens e adultos e de educação especial; professor de educação básica II (Arte, Educação Física) pela área curricular que integra a disciplina constituinte da formação acadêmica do docente.

**§2º** - Classes de suporte pedagógico: pela natureza das atividades inerentes às funções de cada uma delas, considerando-se o conteúdo do curso realizado e sua relação direta com as atribuições do cargo titularizado pelo servidor/profissional da Educação municipal.

**§3º** - Quadro de apoio à Educação: pela natureza das atividades inerentes às funções de cada um dos cargos, considerando o conteúdo do curso realizado e sua relação direta com as atribuições do cargo, inclusive, conteúdos pedagógicos relacionados à educação infantil e ensino fundamental.

**Art. 4º** - A Comissão responsável pelo processo de Entrega de Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será designada pela Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§1º A Comissão será constituída pelos Supervisores de Ensino efetivos e pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal e um representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Comissão ficará responsável pela deliberação sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução e pela aceitação e validação dos Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica.

§3º A Comissão poderá solicitar ao profissional inscrito no processo de progressão a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais em caso de dúvida.

**Art. 5º** - Terá direito à Progressão Funcional por Capacitação, desde que em cursos específicos do campo de atuação, **observado o interstício de 4 (quatro) anos** entre cada progressão por capacitação, sem desconsiderar a progressão por capacitação que se deu com base na Lei Complementar nº 204, de 22 de dezembro de 2009:

I – os profissionais do Quadro do Magistério, o Terapeuta Ocupacional Educacional, Psicólogo Educacional, Fonoaudiólogo Educacional, Intérprete Educacional de Libras e Assistente Social Educacional, que apresentarem cursos que totalizarem 210 (duzentas e dez) horas, válidos com carga horária mínima de 30 (trinta horas);

II – o Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil que totalizarem 96 (noventa e seis) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

III – o Secretário de Escola, o Oficial Administrativo Escolar, o Agente de Desenvolvimento Infantil, o Agente Escolar, o Assistente Educacional Digital e o Técnico de Enfermagem para deficiências acentuadas e doenças crônicas, que totalizarem 120 (cento e vinte) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

§1º O servidor/profissional da Educação municipal que realizar os cursos previstos nos incisos deste artigo e que não tenha faltas injustificadas durante o período de 4 (quatro) anos terá garantida a sua progressão funcional por capacitação.

§2º O servidor/profissional que estiver readaptado nas normas estabelecidas na Lei Complementar 3.774/1992, não fará jus à progressão funcional por capacitação, exceto se a readaptação ocorrer em atribuições laborativas constantes dos quadros de servidores a que se refere a LC 288/2022.

**Art. 6º** - Os certificados dos cursos apresentados devem ter sido ministrados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC, no período de **01/08/2019 a 31/07/2023**.

§1º Cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos constatados no período da realização e ou entrega dos certificados) e, no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§2º Cursos expedidos por instituições parceiras da SME para serem validados devem ser apresentados devidamente carimbados e assinados pelo Diretor de Departamento de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.

§3º Para fins de progressão por capacitação, será considerado o **último dia de realização do curso e, não constando o período de realização, a data de expedição** do diploma ou certificado.

§4º Em caso de certificado que apresente diferentes períodos de realização, **considerar-se-á o(s) período(s) que atenda(m) o disposto neste artigo e sua(s) carga(s) horária(s) correspondente(s).**

**Art. 7º** - O pedido de Progressão Funcional por Capacitação deve ser realizado no *Sistema DemandaNet*, no período de **10 (dez) a 20 (vinte) de agosto de 2023** (conforme previsto no artigo 48, §1º), **a partir das 7h00 do dia 10/08/2023 até as 17h do dia 20/08/2023.**

**Art. 8º** - Os profissionais da educação básica de carreira interessados em utilizar títulos para Progressão Funcional por Capacitação deverão **vincular no ato da inscrição no Sistema DemandaNet:**

I – os diplomas/certificados/declarações a serem considerados como comprovação de conclusão de curso, sendo aceita **uma** das seguintes alternativas:

- a) Certificados emitidos via internet pelas universidades, instituições e/ou órgãos credenciados junto ao MEC deverão estar acompanhados dos números/códigos/links de autenticação para validação posteriormente pela supervisão, ou;
- b) Certificado emitido via Internet por outras redes de ensino, onde não consta o número de autenticação disponível para conferência, deverá apresentar um **atesto** da respectiva rede.

II - Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a profissional inscrito/a no processo de progressão por capacitação

- a) 1º Em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.
- b) Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso deverão ser digitalizados (se necessário, frente e verso no mesmo arquivo) em PDF e inseridos no **Sistema DemandaNet** no ato da inscrição.

III - Confirmada o envio da inscrição será possível sua edição, caso necessário, até a data final do período de inscrição.

IV - Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de títulos.

V - Terminada a conferência e envio da documentação, o profissional poderá imprimir o protocolo do pedido de Progressão Funcional por Capacitação.

VI - O profissional interessado em progressão por capacitação não poderá ter faltas injustificadas no período de **01/08/2019 a 31/07/2023;**

VII - Ao terminar a inscrição, o profissional poderá imprimir o protocolo de inscrição.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**Art. 9º** - O/a profissional requerente é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

**Art. 10º** - Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo profissional/a.

**§1º** Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o/a profissional deverá efetivar sua inscrição no Sistema e *imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.*

**§2º** O/a profissional que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**Art. 11** - Para fins de progressão por capacitação, o profissional inscrito terá seu pedido analisado de acordo com os títulos apresentados e o tempo de serviço, e no caso de surgimento de dúvidas quanto a afastamentos, a responsabilidade sobre análise será da Comissão constituída pela Secretária Municipal de Educação.

**Parágrafo Único**- referente ao tempo de serviço considerar-se-á:

- a) Suspender-se-á o interstício de tempo, ocorrendo todo e qualquer afastamento por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, exceto os afastamentos constitucionais.
- b) Ocorrendo situação de falta injustificada, a mesma será motivo de interrupção do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, iniciando-se novo interstício de 4 (quatro) anos.

**Art. 12** - Conforme cronograma, será disponibilizada a ficha de inscrição do profissional, no *Sistema DemandaNet*, na área do evento, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

**Parágrafo Único** – Após a validação da inscrição pela SME, o profissional deverá aceitar sua inscrição na área do evento para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da progressão por capacitação ou impetrar recurso no prazo estipulado.

**Art. 13** - O SGRH analisará os profissionais inscritos no *Sistema DemandaNet* até dia **23 de agosto**, para que seja realizado o processo de validação dos títulos pelo DSE.

**§1º** Deverão ser liberados os documentos dos profissionais para validação dos títulos pelo DSE **somente daqueles que não possuem faltas injustificadas no período de 01/08/2019 a 31/07/2023**, sendo de responsabilidade do SGRH a verificação desses dados antes da liberação ao DSE.

**§2º** Após a validação dos documentos pelo DSE no *Sistema DemandaNet*, estará liberado ao SGRH para que proceda na etapa final junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para realização do enquadramento funcional por capacitação.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**Art. 14** - O Departamento de Supervisão de Ensino (DSE) realizará o deferimento ou indeferimento dos títulos **entre os dias 24 e 25/08/2023**.

**Art. 15** – Sairá **publicado dia 28 de agosto de 2023** no *Sistema DemandaNet* a planilha com a relação dos profissionais da educação básica que, de acordo a esta resolução, apresentaram os documentos devidos e requereram a progressão por capacitação, constando todos os inscritos, deferidos e indeferidos

**Art. 16** - Publicada a planilha caberá **recurso** referente ao resultado da publicação, sendo o período para interposição do recurso impreterivelmente no dia **29 de agosto de 2023** devendo ser protocolado das **8h as 18h** na área do evento do *DemandaNet*. A análise do(s) recurso(s) recebido(s) dar-se-á no dia **30/08/2023**.

**Parágrafo Único** – O/a profissional que não fizer a interposição do recurso no período previsto no caput deste artigo, terá como ratificado o indeferimento de seu(s) título(s) e não lhe será permitida qualquer alteração ou revisão posterior.

**Art. 17** – A planilha com a listagem final da validação dos títulos para efeito de Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será publicada dia **31 de agosto de 2023** no *Sistema DemandaNet* na área do evento para todas unidades escolares.

**Art. 18** - Após o deferimento, o profissional requerente entregará, obrigatoriamente até **dia 06 de setembro de 2023**, cópia do protocolo da inscrição juntamente das cópias dos diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso autenticadas ou cópias e originais para visto/confere no SGRH da Secretaria Municipal de Educação, Unidade 1, para providências finais e arquivado.

**Art. 19** - É de inteira responsabilidade do/a profissional que se inscreveu na Progressão realizar a impressão, a digitalização e inclusão de documentos no *Sistema DemandaNet*

**§1º** É de responsabilidade do DSE a validação dos títulos.

**§2º** É de responsabilidade do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME a inserção e validação do tempo de serviço.

**Art. 20** - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

**Art. 21** - Os diplomas ou certificados apresentados serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação, inclusive os apresentados para Progressão Funcional Via Acadêmica.

**Art. 22** – Após apreciação e análise da municipalidade, havendo concessão pelo enquadramento os efeitos pecuniários terão início no mês de outubro, relativo ao mês de setembro.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**Art. 23** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 01 de junho de 2023

Silvana de Sousa e Souza  
Secretária Municipal de Educação





## Outros Atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 728

BAIRRO: VILA MENDONÇA

CEP: 16.015-730

MUNICÍPIO: ARAÇATUBA-SP

EMAIL:

HORA DA IMPRESSÃO: 03/07/2023 às 10:48:33:1656

**ACÚMULO DE CARGO**

ATODASECRETÁRIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO HOMOLOGADO

PELO SENHOR PREFEITO

Ato Decisório nº 002/2023

A Secretária Municipal de Educação do município de Araçatuba, com fundamento na Lei Municipal nº 288/2022, expede o seguinte ATOD ECISÓRIO sobre o acúmulo legal de cargos públicos no magistério, para o ano letivo de 2023.

ALICE CRISTINA BENTO, matrícula 10673-3, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na Emeb Profª Euza Neuza Marcondes Lários no município de Araçatuba, e Professor I na E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo no município de Birigui.

ALINE CIRINO DA SILVA DIAS, matrícula 11962-4, PROFESSOR TEMPORARIO na EMEB Profª. EUZA NEUZA MARCONDES LÁRIOS no município de ARACATUBA, e PEB II na EE DR CARLOS ROSA no município de Birigui.

ALINE YUMI SILVESTRE, matrícula 14861-4, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na Emeb Maria de Freitas Souza no município de Aracatuba, e Professor de ensino fundamental e medio na EE Silvestre Augusto do Nascimento no município de Aracatuba.

AURELINA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 12845-6, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB APARECIDA GARCIA CARVALHO RICO no município de ARACATUBA, e Professor do Ensino Fundamentale Médio na EE. PROF. Jorge Corrêa no município de Araçatuba.

CAMILA LIDIANA DIAS DOS SANTOS, matrícula 15824-4, PROFESSOR TEMPORARIO na EMEB PROF.º FLORIANO CAMARGO DE ARRUDA BRASIL no município de ARAÇATUBA, e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA na EMEB DR ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA no município de GUARARAPES.

CLEONILDA APARECIDA PIRES DUARTE, matrícula 18934-1, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB PROF.ª HELIA PINHOLI MUNGO no município de ARACATUBA, e PROFESSOR DE ENSINO BASICO III na E.E. Prof. Antonio Sales Oliveira no município de Birigui.

DAIANE FIUME GREGIO, matrícula 18492-2, PROFESSOR DE ENSINO BASICO I na EMEB. Prof.ª ANNA DOS SANTOS DE BARROS no Município de ARAÇATUBA, e PROFESSOR PEBI TEMPORÁRIO na EMEB. Prof.ª EUZA NEUZA MARCONDES LÁRIOS no município de ARAÇATUBA.

DALILA GALDINO CORREA TEIXEIRA, matrícula 628-5, PROFESSOR DE ENSINO BASICO I na EMEB PROF. JOSÉ HERCULANO DE ARAUJO ORDINE no município de ARAÇATUBA, e Educador adjunto de Creche aposentado na Secretaria Municipal de Educação no município de Araçatuba .

DANIELA PINEZI MEDEIROS, matrícula 18913-1, PROFESSOR ENSINO BASICO I-TEMPORARIO na EMEB. PROFESSORA LEDA APARECIDA LIMA MARTINS no município de ARAÇATUBA, e EDUCADOR DE CEI na CEI PROF. APARECIDA CLÁURIA BEARARI BENASSE no município de BIRIGUI.

DENISE ESTER XAVIER DOS SANTOS COVOLO, matrícula 12673-4, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB PROF.ª HELIA PINHOLI MUNGO no município de ARACATUBA, e PROFESSOR DE ENSINO BASICO I na Centro de Educação Infantil Dona Enriqueta Terence no município de Birigui.

ERIKA NASCIMENTO RAMOS, matrícula 18935-1, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB PROF.ª ANNA DOS SANTOS DE BARROS no município de ARACATUBA, e Professor de Ensino fundamental I na EM. Profª Teresinha Bombonati no município de Birigui.

GISLENE DE FÁTIMA ROSA, matrícula 17.080-2, PROFESSOR ENSINO BASICO I -TEMPORARIO na EUZA NEUZA MARCONDES LÁRIOS no município de ARAÇATUBA, e EDUCADORA DE CEI na CEI PULCINA MOUTINHO GONÇALVES no município de BIRIGUI.



MARIA DE FATIMA RIBEIRO, matricula 13029-2, PROFESSOR DE ENSINO BASICO I na EMEB PROF.ª ERMELINDA GERALDA DA SILVA SOGA no município de ARACATUBA, e PEB I na EMEB PROF.ª ERMELINDA GERALDA DA SILVA SOGA no município de ARAÇATUBA.

MARINA ROSA DA SILVA, matricula 14831-2, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB PROF. JOAQUIM DIBO no município de ARACATUBA, e Professor PEB II na EE LUIZ GAMA no município de ARAÇATUBA.

MARTA ARAUJO LIMA MARTINS, matricula 15030-4, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB PROF. MÁRIO DE MOURA no município de ARAÇATUBA, e PEI- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL na EMEB PROF.AIMONE SALA no município de GUARARAPES.

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA, matricula 15057-1, PROFESSOR DE ENSINO BASICO I na EMEB PROF. ANTONIO RODRIGUES MARTINS NETO no município de ARACATUBA, e PEBI TEMPORÁRIO na EMEB PROFª LEDA APARECIDA LIMA MARTINS no município de ARACATUBA.

QUEILA REGINA FERNANDES OLIVEIRA, matricula 18926-1, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na Emeb Profª Euza Neuza Marcondes Lários no município de ARACATUBA, e Professor I- Eventual na ROBERTO CLARK no município de BIRIGUI.

ROSELI MARA GONÇALVES VARGAS, matricula 18277-3, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB Professora Carmélia Mello Fonseca no município de Araçatuba, e PEB I na EM Prof. Luciano Augusto Canellals no município de Birigui.

SIMONE MESSIAS CARAVANTE DA SILVA, matricula 9162-2, PROFESSOR DE ENSINO BASICO I na EMEB PROFESSOR FAUSTO PERRI no município de ARACATUBA, e PROFESSOR DE ENSINO BASICO I na EMEB PROFESSOR FAUSTO PERRI no município de ARACATUBA.

TAISA SILVA MARTINS NUNES, matricula 18276-3, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB ANNA DOS SANTOS DE BARROS no município de Araçatuba, e EDUCADORA DE CEI na CEI BELLA CLARK SOARES no município de BIRIGUI.

VALDA MORAIS SABIONI, matricula 18865-1, PROFESSOR DE ENSINO BASICO II ARTE na EMEB FRANCISCA ARRUDA FERNANDES no município de Araçatuba com baixa no contrato em 12/05, e Educadora de Creche- Educação Infantil na CEI PULCINA MOUTINHO GONCALVES no município de BIRIGUI.

YVELIZE PULZATTO SOLERA, matricula 18928-1, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO na EMEB Profª. EUZA NEUZA MARCONDES LÁRIOS no município de ARACATUBA, e Educadora de CEI. na CEI ANTHERO DOS SANTOS no município de Birigui.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

**EDITAL N.º 04/2023**

Dispõe sobre o resultado da Fase 2 e Fase 3 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araçatuba, frequência no curso obrigatório de 15h e número de acertos na prova objetiva.

Considerando os termos do EDITAL N.º 01, de 30 de março de 2023; e

Considerando o EDITAL N.º 03, de 07 de junho de 2023.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araçatuba:

**RESOLVE:****Fazer Saber e Tornar Público:**

A) Candidatos eliminados por desistência do curso obrigatório de 15h – Fase 2:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELIMINADOS NA FASE 2	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO - RG
002	66.721.005-2
023	48.262.755-4

B) Candidatos aprovados na prova objetiva – Fase 3, com o número de acertos das 30 questões aplicadas. Os candidatos que não atingiram 21 acertos (7 pontos) foram eliminados do processo.

NOMES DOS CANDIDATOS	N.º de Acertos
Alan Junio da Silva Bento	26
Ana Cláudia Pires do Nascimento Pereira	26
André Luis Ferreira	30
Aparecida Mota dos Santos	24
Arlene Chieregatti	25
Carlos Augusto Costa	24
Celso Corrêa	28
Cristiane Braga de Lucena	21
Elisângela da Silva Lima	21
Fábio Christóvão de Cerqueira	27
Felipe Barbara	25
Gisele Aparecida Soares Castro Bueno	28
Gisele Cristina Gomes	21

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91



Gracielle Riet Bomfim	23
Jessica Daiane Souza Prates	21
Joana Célia de Oliveira	23
Josué Miguel da Silva	25
Kelly Cristina Silva Sales	28
Lázaro Henrique Rodrigues Silva	29
Lindemberg Napoleão de Araújo Filho	29
Lucas da Silva Alves	23
Márcia Cristina da Silva	23
Maria Luiza da Costa Santos	27
Mariângela Castilho Samora Araújo	29
Maurício Aparecido Dário	27
Meiriely dos Santos Nishikawa	28
Mirian Lopes de Almeida	28
Moacir Custódio Ferreira	25
Robson Rodrigues Bailão	24
Ronaldo Augusto de Carvalho	24
Rosimeire dos Santos Locatelli	27
Sônia Iracema Machado Veiga	25
Tamires Vito de Oliveira Silva	26
Tatiana de Araújo Gomes da Silva	29
Thainá Mesquita da Silva	27
Thiago Zucon Bueno	30
Vânia Gonçalves	26
Vilma Guariza	28
Vitor Lucas Checon	28
Vívian Vitória Garcia Fernandes Mendonça	27
Viviane Patrícia Oliveira Franco	27
Wagner Silva Júnior	26
Yago Villar	26

C) Candidatos reprovados na prova objetiva – Fase 3, com o número de acertos das 30 questões aplicadas inferior a 21 (inferior a 7 pontos) ou não realizou a prova:

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	N.º DE ACERTOS
005	10.703.111-5	20
016	16.156.023-4	20
022	7.217.903-X	19
025	7.205.573-X	09
038	13.664.409-0	Ausente
041	41.527.335-3	19
053	26.726.652-2	17

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91



D) Gabarito das 30 (trinta) questões objetivas da Prova Escrita, a seguir:

01. C	02. C	03. C	04. C	05. B	06. A	07. D	08. B	09. A	10. E
11. C	12. C	13. C	14. C	15. B	16. C	17. E	18. D	19. C	20. C
21. E	22. E	23. C	24. E	25. B	26. D	27. C	28. D	29. A	30. A

1. A avaliação escrita constou de 30 (trinta) questões de múltipla escolha referente ao item 8.4.3, do Edital 01/2023, foram aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.
2. Os candidatos indeferidos terão um prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital para recurso.
3. A Comissão Especial Eleitoral, após análise dos recursos, deliberará e publicará no prazo de 3 (três) dias úteis sua decisão.

Araçatuba/SP, 01 de julho de 2023.

**Edson José da Rocha**  
Presidente do COMDICA